



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER CME/SCS Nº 07/2024

Aprova o Regimento Escolar da Associação de Atendimento Cultural e Educacional Renascer – Escola de Educação Infantil Renascer

Introdução:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020 e demais legislações, aprova o Regimento Escolar da Associação de Atendimento Cultural e Educacional Renascer – Escola de Educação Infantil Renascer.

Análise da Matéria:

A Associação de Atendimento Cultural e Educacional Renascer – Escola de Educação Infantil Renascer encaminhou a este Conselho, a solicitação para análise e aprovação da proposta de Regimento Escolar.

Após análise, a Comissão de Legislação e Normas constatou que a proposta de Regimento Escolar encontra-se apta para aprovação.

A vigência mínima do Regimento Escolar fica estabelecida em três (3) anos, salvo as alterações legais.

Cópias autenticadas do Regimento Escolar aprovado serão encaminhadas pelo CME/SCS à mantenedora da referida escola.



Conclusão:

Ante ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que este Conselho aprove o Regimento Escolar da Associação de Atendimento Cultural e Educacional Renascer – Escola de Educação Infantil Renascer, com vigência a contar do ano de 2024.

Santa Cruz do Sul, 22 de abril de 2024.

Comissão de Legislação e Normas

Valdomiro Dockhorn

Ana Carolina Lau

Angelle Vargas do Nascimento

Carmen Lúcia de Lima Helfer

Lucijane Ferreira da Silva

Niqueli Streck Machado

Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Luciane Heck

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 25 de abril de 2024.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidenta do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. n^o 8.411/2020